



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ n.º 01.612.489/0001-15

**OFÍCIO GABINETE/Nº 00134 /2022**

**ASSUNTO:** Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 01 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los dirigo-nos as Vossas Excelências para encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 057/2022, que cria o Programa **“ESPORTE ITINERANTE”** visando levar às comunidades a promoção e incentivo ao esporte.

Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL  
  
**JAIR MONTAGNER**  
*Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.*  
*Chapada No Rumo Certo*

A Sua Excelência, o Senhor,  
Inaldo da Silva Barbosa  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Chapada Gaúcha –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ n.º 01.612.489/0001-15

|                                                                                   |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG                                             |          |
| Protocolo nº                                                                      | 098/2022 |
| Data do Protocolo                                                                 | 02/09/22 |
| Hora do Protocolo                                                                 | 13:34    |
|  |          |
| Funcionário Responsável                                                           |          |

## PROJETO DE LEI N.º 057/2022.

***Cria o programa municipal "ESPORTE ITINERANTE" de incentivo ao esporte e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do município de Chapada Gaúcha – MG, o programa municipal **'ESPORTE ITINERANTE'** de promoção e incentivo ao esporte vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. .

**Art. 2º.** São objetivos do programa municipal **'ESPORTE ITINERANTE'** promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

**Art. 3º.** A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde se darão por meio de:

- Treinos e competições de Futsal, Handebol, Voleibol, Basquete, xadrez e outras modalidades esportivas atendendo a todas as comunidades, subdivididas em núcleos regionais;
- Construção de espaços destinados a pratica de esportes e interação social bem como a manutenção dos espaços existentes;
- Preparação de atletas em idade escolar para as competições dos jogos escolares;
- Ofertar a pratica de esportes, lazer e atividades de interação social a todo o público alvo: crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais, adultos e idosos;
- Promover torneios e campeonatos nas mais variadas modalidades esportivas;
- Conceder materiais esportivos a exemplo : bolas, uniformes, troféus, tabuleiros e demais materiais para incentivar a pratica do desporto;
- Implantar academias ao ar livre nas comunidades das zonas rurais;

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Câmara Municipal de Chapada Gaúcha                                                      |
| CHAPADA GAÚCHA - MG                                                                     |
| Recebi em 02/09/22                                                                      |
| Ass  |





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ n.º 01.612.489/0001-15

h) Disponibilizar um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou treinador/instrutor que possuam cursos preparatórios associados à modalidade que ensinam para monitorar e orientar a prática das atividades.

**Art. 4º.** O público-alvo serão os usuários do Sistema Único de Assistência Social, atendidos pela rede sócio assistencial do município de Chapada Gaúcha - MG.

**Art. 5º.** As ações seguirão um cronograma periódico de visitação às comunidades, definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devendo ser realizadas as atividades preferencialmente aos finais de semana e feriados, a fim de que o público-alvo seja contemplado em ocasiões nas quais não há esporte, lazer e cultura disponíveis nas localidades.

**Art. 6º.** O Programa “**ESPORTE ITINERANTE**” poderá ter participações de voluntários pessoa física, empresas, entidades governamentais e não governamentais, a partir do critério de interesse público e desportivo.

**Art. 7º.** As despesas apresentam adequação orçamentária e financeira na seguinte funcional programática: 10.01.02.27.812.0028.2081.

**Parágrafo único.** As ações a serem desenvolvidas não acarretará em despesas novas, cotidianamente são ofertadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. O Programa “**ESPORTE ITINERANTE**”, maximizará os atendimentos na modalidade itinerante para o público-alvo.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Chapada No Rumo Certo*  
Chapada Gaúcha/MG, 01 de setembro de 2022.

**JAIR MONTAGNER**  
**PREFEITO MUNICIPAL, CHAPADA GAÚCHA/MG.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ n.º 01.612.489/0001-15

**MENSAGEM N.º 057/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **“Cria o programa municipal “ESPORTE ITINERANTE” de promoção e incentivo ao esporte e dá outras providências”**.

Sabe-se que o esporte é uma importante arma social para melhor desenvolvimento da nação, visando aproximar os povos e fazer com que estes exercitem não somente o corpo, mas também a mente, para que possam obter resultados mais expressivos na sua vida, seja ela profissional, estudantil ou dedicada ao lazer.

A participação em jogos, competições ou treinos com objetivo, pode ajudar no aumento da capacidade cognitiva e melhorar o aprendizado das crianças e jovens, contribuindo para a sua formação física e psíquica. O esporte contribui para que os cidadãos desenvolvam hábitos e rotinas que incentivarão a criatividade, aguçarão o intelecto, hábitos saudáveis, reprimindo a criminalidade, fortalecendo as comunidades.

O programa proposto de forma itinerante é um importante instrumento, pois permite, viabiliza e estimula uma participação mais efetiva do público-alvo.

Dessa forma, consoante ao dever do Município de promover e incentivar o esporte, submete-se o projeto ao apoio dos pares para aprovação.

Chapada Gaúcha/MG, 01 de setembro de 2022.

**JAIR MONTAGNER**  
**PREFEITO MUNICIPAL, DE CHAPADA GAÚCHA – MG.**